

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBÁI

LEI Nº 914/77

FUNÇÃO: - Dispõe sobre a criação de Escolas e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Anambái, Estado de Mato Grosso, Para saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 20 de setembro de 1977, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar duas Escolas de I Grau, na Fazenda Cerro Peron, e Fazenda Sanga Morotin, Distrito da Sede.

Parágrafo Único - Fica denominada a primeira de: Escola Municipal de I Grau JOÃO RODRIGUES, e a segunda de: Escola de I. Grau Professor JOÃO PANTALEÃO DOURISDOUTE.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de setembro de 1977.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada. Publicada.

Em 26.09.77.

Raimiro Franco Machado Neto

Secretário Geral.

1977.